



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E EVIDÊNCIAS
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
EDITAL 01 - ABERTURA

A Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao regime de colaboração previsto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, torna pública a presente Chamada Pública, destinada à seleção de professores ingressantes da rede estadual de ensino do Pará, para atribuição de 319 bolsas condicionadas a participação no **Programa Bolsa Mais Professores**, sob coordenação do Ministério da Educação (MEC) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A presente Chamada Pública fundamenta-se nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.005/2014 (PNE), no Plano Estadual de Educação do Pará e nos atos normativos do Programa Mais Professores do Brasil, Brasil, instituído pelo Decreto no 12.358, de 14 de janeiro de 2025 e em consonância com as normas da Portaria CAPES no 327, de 14 de novembro de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objeto a promoção do ingresso e a garantia da permanência dos professores na rede pública de ensino da educação básica, através de apoio financeiro e formação em curso de especialização, integrando a formação acadêmica e a prática docente, no âmbito da Bolsa Mais Professores nos termos do Decreto no 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e da Portaria CAPES no 327, de 14 de novembro de 2025.

1.2 Para fins deste edital, considera-se professores ingressantes:

- I. Professores concursados que ingressaram nos anos de 2023, 2024 e 2025 na rede pública estadual do Pará, que estejam no período de estágio probatório;
- II. Professores temporários que ingressaram no exercício de 2025.

1.3 Em conformidade com as disposições legais do programa, os professores concursados terão prioridade na atribuição da bolsa em relação aos professores temporários.

1.4 As bolsas serão destinadas aos professores ingressantes lotados nas unidades escolares elegíveis constantes no link:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E EVIDÊNCIAS
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO

https://drive.google.com/file/d/127UZZaOU_VjO_tSSjwYwuK5Nzs0-OKy0/view?usp=sharing.

1.5 Os professores elegíveis para as bolsas, nos termos dos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, encontram-se relacionados no link

<https://drive.google.com/file/d/1mltmEmf6ncmSnaBZ4tZog1AGxFOhdmyC/view?usp=sharing>. A participação no Programa dar-se-á mediante inscrição obrigatória, a ser realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição, cujo será disponibilizado conforme o cronograma das etapas previsto no **ANEXO I**.

1.6 Os professores selecionados ficam obrigados a exercer suas atividades docentes nas escolas elegíveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Programa, bem como a cumprir, de forma integral e obrigatória, a participação na formação continuada, no curso de especialização a ele vinculado, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa, nos termos do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e da Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025.

1.7 O não cumprimento das obrigações implicará **devolução integral** dos valores recebidos, conforme normativos aplicáveis do Edital nº 22/2025 do processo de adesão dos estados e do distrito federal e de definição dos critérios de participação e seleção dos professores à bolsa mais professores.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá realizar sua inscrição no formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/1tRBrtb5glvqVckKtMityvpYiAK9ZE0F-Vcqqlgaoje0/edit>.

2.2 O candidato deverá preencher as informações pessoais, pós graduação, nota da Prova Nacional Docente (PND), bem como enviar os respectivos documentos comprobatórios, nos campos disponibilizados, em formato compatível, com tamanho máximo de 10MB, no mesmo formulário.

2.3 São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no cadastro:

I - CPF (Obrigatório);

II - Identificação Funcional/Matrícula (Obrigatório);

III - Comprovante de residência atualizado dos últimos três meses (Obrigatório);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E EVIDÊNCIAS
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO

IV - E-mail institucional (Obrigatório);

IV - Diploma ou documento equivalente à conclusão da graduação do curso de Licenciatura Plena ao qual atua na escola elegível (Obrigatório);

VI - Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós-graduação informada (Classificatório);

VII - Comprovante da nota da Prova Nacional Docente (classificatório)

2.4 O candidato só poderá se inscrever em uma única vez neste edital.

2.5 O candidato que realizar mais de uma inscrição, terá apenas o último formulário de inscrição validado até o término do prazo de inscrição.

2.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio do formulário no link https://docs.google.com/forms/d/1tRBrtb5glvqVckKtMityvpYiAK9ZE0F-Vcqqlgaoje0/viewform?edit_requested=true, conforme cronograma do certame no **ANEXO I**.

2.7 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ser **desclassificado** do certame a qualquer tempo, caso seja verificado que os seus dados sejam falsos ou não sejam respaldados pelas documentações vinculadas no ato da inscrição da chamada pública.

2.8 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital e/ou fora do prazo estabelecido.

2.9 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as **graduações** e as **pós-graduações** concluídas, indicando o início e término dos cursos realizados.

2.10 Para fins deste edital, será considerada apenas a pontuação de um título por cada nível de pós-graduação.

2.11 Não serão pontuados os itens de **graduações** e as **pós-graduações** que estejam em andamento.

2.12 O registro incorreto de graduação, pós-graduação e ou nota da prova nacional docente poderá implicar na classificação geral e/ou na desclassificação do candidato do certame.

2.13 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados sujeitos à **pontuação**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E EVIDÊNCIAS
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO

2.14 A SEDUC não se responsabilizará por falhas técnicas no equipamento ou na conexão do candidato que venha a impedir o envio de dados e/ou documentos comprobatórios durante o preenchimento do formulário de inscrição.

2.15 Os documentos comprobatórios ilegíveis e/ou diversos ao solicitado ensejará a desclassificação do candidato.

2.16 Os candidatos que não atenderem integralmente aos requisitos e condições fixadas neste Edital serão **desclassificados**, ficando o candidato automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas no ato da inscrição por meio do formulário de inscrição.

3.2 Os critérios de pontuação que serão aplicados no processo seletivo são: **pós-graduação** e a nota da **prova nacional docente**, nos termos deste edital.

3.3 A classificação final dos candidatos será contabilizada pela soma das pontuações obtidas, considerando-se a **pós-graduação** e a nota da **prova nacional docente**, nos termos do **ANEXO II**.

3.4 Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição da chamada pública, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

II - obtiver maior pontuação na prova nacional docente;

III - obtiver maior pontuação na pós graduação;

IV - tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.5 Para fins deste edital, no caso de utilização de critérios de desempate por idade, serão divulgadas as informações de ano, mês e/ou dia dos candidatos empatados, considerando a necessidade de transparência neste critério para acompanhamento da classificação final.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E EVIDÊNCIAS
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO

3.6 O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br, após o decurso dos prazos e interposição e análise dos recursos.

4 DA BOLSA

4.1 A concessão da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, consistindo no apoio financeiro mensal, pago diretamente ao professor bolsista, após o devido cadastro na plataforma do Programa, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos do EDITAL Nº 22/2025 – CAPES.

5 DO RECURSO

5.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, mediante preenchimento do formulário destinado para este fim, o qual consta no link https://docs.google.com/forms/d/1nBZ-qyQpB2L0e3v0_h8C7il3Nrrzd1BzCnTKNUyLi68/edit.

5.2 O recurso será dirigido à Coordenadoria de Avaliação de Desempenho, Desenvolvimento e Estágio Probatório - CADDEP, a quem compete julgá-lo.

5.3 A peça recursal deve ser **clara e objetiva**, apontar o ato lesivo praticado e os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.

5.4 O recurso só poderá ser interposto **uma única vez** para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente **improcedente**.

5.6 A CADDEP é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

5.7 A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos pela Comissão, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado final do processo seletivo.

5.8 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

- Fora do prazo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E EVIDÊNCIAS
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO

- b) Em canal fora do formulário destinado a esse fim;
- c) Perante órgão não competente para a sua avaliação;
- d) Por quem não seja legitimado;
- e) Carecem de fundamentação.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O candidato será automaticamente eliminado da chamada pública caso utilize qualquer procedimento fraudulento ou ilícito, com o objetivo de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, no site da Secretaria de Estado de Educação - www.seduc.pa.gov.br.

6.3 Para o aceite do recebimento da bolsa, o professor ingressante selecionado celebrará, junto à União e por meio da CAPES, o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, no qual estarão especificadas as suas obrigações enquanto bolsista e as condições para a manutenção da sua bolsa, nos termos do item 6.7.2 do Edital 22/2025 CAPES.

6.4 As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação - www.seduc.pa.gov.br, obedecidos os prazos previstos no cronograma do **ANEXO I**.

6.5 Todos os atos referentes à chamada pública serão divulgados no *site* oficial da Secretaria de Educação - www.seduc.pa.gov.br.

6.6 O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação - www.seduc.pa.gov.br.

6.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 06 de janeiro de 2026.

HELLEN NYDE DA SILVA E SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E EVIDÊNCIAS
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E ESTÁGIO
PROBATÓRIO

ANEXO I
CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	LOCAL	DATA/PERÍODO	
1	Publicação do EDITAL	www.seduc.pa.gov.br	06/01/2025	
2	Período para a inscrição	https://docs.google.com/forms/d/1tRBrtb5glvqVckKtMityvpYiAK9ZF0F-Vcqqlgaoje0/edit	07/01/2026	11/01/2026
3	Resultado Preliminar	www.seduc.pa.gov.br	12/01/2026	
4	Interposição de Recurso	https://docs.google.com/forms/d/1nBZ-qyOpB2L0e3v0_h8C7il3Nrzd1BzCnTKNUyLi68/edit	13/01/2026	
5	Publicação do Resultado	www.seduc.pa.gov.br	14/01/2026	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – MÁXIMO DE 17 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Prova Nacional Docente	Comprovante da Nota da Prova Nacional Docente.	10 pontos
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5 pontos